

Diário n. 4400 de 18 de Fevereiro de 2016

## ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE > EDITAIS

### EDITAL Nº 1/2016

O Desembargador ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO, Diretor da Escola Judicial do Estado de Sergipe - Ejuse, no uso de suas atribuições e considerando o conteúdo da Resolução nº 194/CEE de 21.11.2013, que credenciou e autorizou a Ejuse ao oferecimento de Cursos de Pós-Graduação lato sensu, da Resolução nº 152/CEE de 23.07.2015, que autorizou o funcionamento do Curso de Pós-graduação lato sensu, Especialização em Direito Processual Civil, e da Resolução nº 273/CEE de 3.12.2015, que renovou o credenciamento da Ejuse, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para o Curso de **Pós-Graduação lato sensu, Especialização em Direito Processual Civil**:

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Direito Processual Civil, com previsão de início para abril do corrente ano e término em outubro de 2017, terá carga horária de 387 horas.

Art. 2º - As aulas serão presenciais e acontecerão às sextas-feiras (18 às 22h) e aos sábados (8 às 12h - 14 às 18h), em regra, quinzenalmente, conforme calendário constante no Anexo Único.

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Direito Processual Civil tem como objetivos:

I - Criar condições para o aprimoramento científico e qualificação dos magistrados e servidores do TJSE, visando a melhoria da qualidade da prestação jurisdicional;

II - Proporcionar a toda comunidade jurídica oportunidade de aperfeiçoamento do estudo e da prática da ciência do Direito;

III - Incentivar a pesquisa e o debate de temas jurídicos relevantes, a fim de colaborar para o desenvolvimento da Ciência do Direito, o refinamento da interpretação e aplicação das leis e realização da Justiça;

IV - Difundir os conhecimentos relativos ao Direito Processual Civil, seus reflexos em relação aos demais ramos do Direito e suas implicações no exercício das atribuições dos aplicadores do Direito, especificamente na prestação jurisdicional.

### **Público-Alvo**

Art. 4º - No Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Direito Processual Civil serão ofertadas 80 vagas destinadas a graduados em qualquer área do conhecimento, em especial Magistrados, Promotores, Defensores, Advogados, Servidores Públicos, bacharéis em Direito e áreas afins.

### **Da Inscrição**

Art. 5º - Os candidatos à vaga no Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Direito Processual Civil promovido pela Ejuse deverão comparecer à Secretaria desta Escola (Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Anexo I - 7º andar) no período de **7 de março a 14 de abril de 2016**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, e preencher requerimento de matrícula, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do diploma do Curso Superior, devidamente registrado, ou declaração provisória que o substitua;

II - cópia de documento de identidade;

III - cópia do Cadastro das Pessoas Físicas - CPF;

IV - foto 3 x 4 recente;

V - cópia do comprovante de residência;

VI - *Curriculum Vitae*;

VII - declaração, preenchida no local da inscrição, indicando ciência plena das condições deste Edital e aceitação de todas as suas regras;

VIII - comprovante do pagamento da taxa de matrícula.

§ 1º A apresentação dos documentos exigidos no *caput* deverá ser feita no ato da inscrição, exclusivamente pelo candidato ou por seu mandatário, não sendo permitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou o seu envio fora do prazo.

§ 2º As cópias dos documentos indicados no *caput* que não estiverem autenticadas, somente serão aceitas quando apresentadas juntamente com os originais.

§ 3º Na hipótese de apresentação da declaração provisória de conclusão de Curso Superior, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar cópia autenticada do diploma até o dia 31 de maio de 2016, sob pena de tornar-se sem efeito a sua matrícula, sem direito a devolução dos valores pagos.

§ 4º É vedado o recebimento de qualquer documento por fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

Art.6º - A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada à apresentação de todos os documentos nos prazos e modos estabelecidos por este Edital, sendo nula de pleno direito a inscrição que se fizer em desobediência ao estabelecido neste Edital.

### **Investimento**

Art. 7º - A participação no Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Direito Processual Civil da Ejuse está condicionada ao pagamento de 15 (quinze) mensalidades, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e sessenta reais), cada.

Art. 8º - A primeira mensalidade deverá ser paga no ato da matrícula.

Art. 9º - As demais mensalidades terão vencimento no dia 5 de cada mês, sendo 5 de maio a data de vencimento da 2ª mensalidade.

Art.10 - O pagamento em parcela única à vista do valor referente ao curso dará direito ao desconto de 20% (vinte por cento) do montante.

Art. 11 - Os servidores públicos estaduais de Sergipe, não contemplados com bolsas, terão direito ao desconto de 20% (vinte por cento) no valor das mensalidades, desde

que apresentem no ato da matrícula comprovante que demonstre esta condição.

Art. 12 - Também terão direito ao desconto de 20% (vinte por cento) no valor das mensalidades, desde que apresentem no ato da matrícula comprovante que demonstre esta condição, todos servidores públicos federais e municipais, bem como advogados vinculados à OAB/SE.

Art. 13 - Em nenhuma hipótese haverá sobreposição dos descontos previstos neste Edital.

### Concessão de Bolsas

Art. 14 - Vinte e cinco por cento (25%) das vagas ofertadas no Curso de Pós-Graduação lato sensu, Especialização em Direito Processual Civil serão destinadas à concessão de bolsas integrais e gratuitas aos servidores públicos estaduais de Sergipe, distribuídas da seguinte maneira:

10 vagas	Magistrados e servidores do TJSE
10 vagas	Demais servidores públicos estaduais

Art. 15 - Os servidores públicos estaduais efetivos, ativos e inativos, do Estado de Sergipe que tiverem interesse em concorrer a uma das bolsas ofertadas deverão, no período de **7 a 21 de março de 2016**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, apresentar requerimento junto à Secretaria da Ejuse, acompanhado da documentação constante dos incisos I a VII do art. 5º deste Edital.

Art. 16 - São requisitos para a concessão das bolsas aos servidores públicos estaduais:

I - No caso de servidores ativos, assinar termo de compromisso de devolução ao TJSE dos valores correspondentes às mensalidades, devidamente corrigidos, no caso de desligamento do serviço público estadual nos 2 (dois) anos seguintes à conclusão do Curso, salvo hipótese de inatividade.

II - Assinar termo de responsabilidade constando que a desistência, abandono, reprovação por nota ou frequência inferior a 75%, sem justificativa, acarretará o impedimento de concorrer a bolsas concedidas em cursos ofertados pela Ejuse pelo período de 2 (dois) anos, bem como a devolução ao TJSE do valor referente às mensalidades dos meses efetivamente cursados.

III - Não ter sido penalizado em procedimento administrativo disciplinar, no período de 2 (dois) anos que antecede à realização do curso.

IV - Ser classificado no processo seletivo para preenchimento das bolsas, sendo observada a seguinte tabela de pontuação:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1	Experiência docente em disciplinas jurídicas	10 (dez) pontos por turma, até o limite de 3 (três) turmas.
2	Experiência em disciplinas jurídicas como tutor em Cursos de EAD	10 pontos por turma, até o limite de 3 (três) turmas.
3	Publicação de artigos em Revistas Jurídicas Especializadas	10 pontos por publicação, até o limite de 3 (três) artigos.
4	Lotação em setor que desenvolva atividade eminentemente jurídica	10 (dez) pontos por ano, até o limite de 10 (dez) anos
5	Livro jurídico de autoria exclusiva	30 (trinta) pontos por publicação, até o limite de 3 (três)
6	Participação em livro jurídico de autoria coletiva	10 (dez) pontos por publicação, até o limite de 3 (três)

§1º - O candidato que concorrer a uma das bolsas ofertadas deverá, no ato de requerimento, apresentar toda documentação necessária a comprovação do seu enquadramento nos critérios acima delineados.

§2º - A lotação mencionada no item nº 4 deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo Departamento/Setor de Pessoal/Recursos Humanos do órgão ao qual estiver vinculado o candidato à bolsa.

Art. 17 - Em caso de empate terá preferência o candidato com maior tempo de serviço público estadual. Mantendo-se o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Art. 18 - A análise dos requerimentos de concessão de bolsas será realizada pelos membros da Comissão de Coordenação da Pós-Graduação da Ejuse.

Art. 19 - O resultado do processo de seleção de bolsas será publicado no *Diário da Justiça do Estado de Sergipe - Seção Ejuse*.

§1º - Será de 48 horas o prazo para oferecimento de recurso referente ao resultado do processo de seleção de bolsas.

§2º - Os candidatos não contemplados com a concessão de bolsas, nos termos do art. 14, poderão inscrever-se no Curso impreterivelmente até o dia 14 de abril de 2016, caso haja disponibilidade de vagas.

#### **Cancelamento de Inscrição**

Art. 20 - O aluno pode, antes da conclusão do curso, solicitar o cancelamento da matrícula mediante a apresentação à Secretaria, de requerimento contendo as justificativas do pedido devidamente comprovadas.

Art. 21 - O pedido de cancelamento será analisado e decidido pelo Coordenador de Cursos Externos, cabendo, desta decisão, recurso à Comissão de Pós-Graduação.

Art. 22 - Será devido pelo aluno o pagamento da mensalidade referente ao mês em que foi realizada a solicitação de cancelamento de inscrição.

Art. 23 - O pedido de cancelamento de matrícula exclui o aluno do curso, não havendo devolução de quaisquer valores pagos até a data do requerimento de cancelamento de inscrição.

#### **Abono de Faltas**

Art. 24 - Para obtenção de abono de falta, o aluno deverá comparecer à Secretaria da Ejuse e preencher respectivo formulário de solicitação, indicando os motivos da ausência, bem como apresentando documento que comprove a justificativa.

Art.25 - O pedido de abono de falta será analisado e decidido pelo Coordenador de Cursos Externos, cabendo, desta decisão, recurso à Comissão de Pós-Graduação.

#### **Conclusão do Curso**

Art. 26 - Todos os alunos considerados aprovados farão jus ao Certificado de Conclusão.

Art. 27 - Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso Pós-Graduação *lato sensu*, o aluno deve satisfazer as seguintes condições:

I - apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao total de horas/aula efetivadas para cada módulo;

II - atingir, em cada módulo, a nota final igual ou superior a 7,0 (sete);

III - ser aprovado no trabalho de conclusão de curso.

Art. 28 - O trabalho de conclusão de curso a que se refere o inciso III do artigo anterior será apresentado sob a forma de monografia (mínimo de 50 e máximo de 80 páginas) e defendido perante banca examinadora, composta por 3 (três) Professores Assistentes, presidida pelo Professor orientador do aluno, nos termos do regulamento.

Art. 29 - O pós-graduando apresentará trabalho de conclusão de curso somente após a conclusão de todas as atividades e módulos obrigatórios.

Art. 30 - Os Certificados dos Cursos de Pós-Graduação serão entregues ao aluno no prazo máximo de 30 dias contados da data do requerimento.

### **Disposições Finais**

Art. 31 - Será desligado do curso o aluno que:

I - deixar de cumprir as obrigações assumidas com a Ejuse;

II - deixar de cumprir atividade ou exigência legal, estatutária ou regulamentar nos prazos estabelecidos;

III - usar de falsidade na apresentação de documentos e/ou informações.

Art. 32 - A Comissão de Pós-Graduação poderá suspender a oferta de cursos que não registrem o número mínimo de alunos inscritos, hipótese em que serão restituídas as taxas eventualmente recolhidas.

Art. 33 - A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas no presente Edital, bem como no Regimento da Pós-Graduação *lato sensu* da Ejuse.

Art. 34 - O calendário de aulas e o corpo docente constantes no Anexo Único poderão sofrer alterações no decorrer do Curso.

Art. 35 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas contidas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação da Pós-Graduação *lato sensu* da Ejuse.

Aracaju/SE, 17 de fevereiro de 2016.

**DESEMBARGADOR ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO,**  
Diretor da Escola Judicial do Estado de Sergipe.

**ANEXO ÚNICO**

## PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSO CIVIL

DATA	DISCIPLINA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
15/04/16	<b>Magna Aula</b> O Novo Processo Civil Brasileiro	A definir	4 h/a
16/04/16	Seminário de Integração e Motivação	Newson Fonseca	8 h/a
29 e 30/04/16	Teoria do Estado e do Direito	Gabriela Maia Rebouças	15 h/a
06 e 07/05/16	Teoria Geral do Processo I	Ricardo Cunha Chimenti	15 h/a
20 e 21/05/16	Teoria Geral do Processo II	Antônio Carlos Marcato	15 h/a
03 e 04/06/16	Sujeitos e Atos Processuais	Manoel Costa Neto	30 h/a
17 e 18/06/16			
1º e 02/07/16	Tutela Provisória	Alisson do Valle Simeão	15 h/a
15 e 16/07/16	Da formação, da suspensão e da extinção do processo	Maurício Ferreira Cunha	15 h/a
29 e 30/07/16 19 e 20/08/16	Do Procedimento Comum	Plínio Rebouças de Moura	30 h/a
02 e 03/09/16	Das Provas	Fernando Clemente da Rocha	15 h/a
16 e 17/09/16	Sentença e coisa julgada	Misael Montenegro	15 h/a
30/9 e 1/10/16	Liquidação e Cumprimento de Sentença	Cassio Scarpinella Bueno	15 h/a
14 e 15/10/16	Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa I	A definir	15 h/a
11 e 12/11/16	Metodologia de Pesquisa Científica	Orides Mezzaroba	15 h/a
25 e 26/11/16	Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa II	Francisco Alves Júnior	15 h/a
2 e 3/12/16	Dos procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária	A definir	15 h/a
16 e 17/12/16	Processo de Execução I	Fábio Victor da Fonte Monnerat	15 h/a
3 e 4/02/17	Processo de Execução II	Marcos de Oliveira Pinto	15 h/a
17 e 18/02/17	Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos Tribunais	Leonardo Souza Santana Almeida	15 h/a
10 e 11/03/17	Recursos I	Humberto Dalla	15 h/a
24 e 25/03/17	Recursos II	Alexandre Freitas Câmara	15 h/a
7 e 8/04/17	Tutela Coletiva e Processo Coletivo	Motauri Ciochetti de Souza	15 h/a
5 e 6/05/17	Mandado de Segurança	André Vinhas	15 h/a
19 e 20/05/17	Juizados Especiais Cíveis	Maurício Ferreira Cunha	15 h/a
2 e 3/06/17	Metodologia de Ensino Jurídico	Flávia Moreira Guimarães Pessoa	15 h/a

\* Sujeito a alterações.